



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompela.sp.gov.br - pmp@pompela.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 27, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26 DA LEI N.º 1.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O artigo 26 da lei n.º 1.175, de 27 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Pompéia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ARTIGO 26 - O aviso de lançamento será entregue no domicílio indicado pelo contribuinte.

§ 1.º - Não sendo recebida a notificação no domicílio indicado pelo contribuinte até 5 (cinco) dias antes do vencimento da primeira parcela, deverá ser requerida a segunda via da notificação;

§ 2.º - Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado notificado.”

ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de fevereiro de 2006; 77.ª da Fundação e 67.ª da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 7 de fevereiro de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

